



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.490/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

A Câmara Municipal de Delfinópolis aprovou e eu Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.1.º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo o orçamento fiscal e seguridade social da Administração Pública Municipal.

Art. 2.º - A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal é de R\$ 53.315.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e quinze mil reais), conforme os quadros, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3.º - A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal é de R\$ 53.315.000,00 (cinquenta e três milhões, trezentos e quinze mil reais), conforme os quadros, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal no 4.320/1964, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto nesta Lei, ratificando o disposto no art. 41 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município observado os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Art. 5.º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG, 29 de Dezembro de 2021.

SUELY ALVES
FERREIRA
LEMONS:33962111620

Assinado de forma digital por
SUELY ALVES FERREIRA
LEMONS:33962111620
Dados: 2021.12.29 10:34:07
-03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEMOS
Prefeita de Delfinópolis


Beatriz Serrat Ataíde de Faria
Chefe de Divisão de Contabilidade


Cinthia de Oliveira Barbosa
Procuradora Geral
OAB/MG 124.910